

Relatório de Fiscalização

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PAS-003-2025

Processo: 538/2025-FISC/ENT/EMP-AGRESE

**INTERMITÊNCIA NO ABASTECIMENTO
DE ÁGUA – ITABAIANA/SE**

Sumário

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO	3
2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA.....	3
3. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	3
4. INFORMAÇÕES DO AGENTE	4
5. MUNICÍPIO DE ITABAIANA.....	4
5.1 CONSTATAÇÃO (CT.1) – INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS	5
5.1.1 NÃO CONFORMIDADE (NC.1) – INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS	5
6. CONCLUSÃO	6
7. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	7

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1. Este Relatório de Fiscalização tem o intuito de analisar e avaliar a conduta da Concessionária em relação a regularidade e continuidade na prestação dos serviços de abastecimento de água no Estado de Sergipe.

2. As análises e avaliações fundamentam-se no disposto no Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 398, de 29 de dezembro de 2023, bem como na Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, que Dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, Autarquia em Regime Especial, e no Regulamento Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, alterado pela Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2019.

2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

3. A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório de Fiscalização consistiu na análise documental comparativa dos registros e informações disponibilizados no processo 497/2025, Portaria nº 90/2025-AGRESE, Relato Técnico AGRESE/CTSanemaneto nº 26/2025 e nos Relatórios Técnicos dos Eventos de Intermittências – Agosto a Novembro/2025, vinculado aos Ofícios nº 636/2025-IGUÁ-SE, esse datado de 07 outubro de 2025, nº 762/2025-IGUÁ-SE, esse datado de 10 de novembro de 2025 e nº 842/2025-IGUÁ-SE, datado de 10 de novembro de 2025.

4. A análise compreendeu a identificação e o cotejo dos eventos de intermitência registrados em ambos os documentos, contemplando aspectos como datas, duração dos eventos e demais informações técnicas pertinentes.

5. O presente Relatório de Fiscalização possui abrangência estritamente técnica e documental, concentrando-se na avaliação da conduta da Concessionária Iguá Sergipe quanto à regularidade e à continuidade na prestação dos serviços de abastecimento de água no Estado de Sergipe.

3. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6. A etapa de fiscalização foi realizada no período de 02 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 pela seguinte equipe técnica:

- Michael Angel Santos Arcieri – Diretor Técnico Executivo – AGRESE/SE;
- José Wellington Corrêa Leite – Diretor da Câmara Técnica de Saneamento – AGRESE/SE;

- Lana Laís Pereira da Cruz – Analista de Regulação (Câmara Técnica de Saneamento) – AGRESE/SE;
- Ketlyn de Jesus Feitosa – Analista de Regulação (Câmara Técnica de Saneamento) – AGRESE/SE;
- Eryson Wilker Vieira Passos – Assessor Técnico (Câmara Técnica de Saneamento) – AGRESE/SE;
- Carla Rafaeli Costa Pinheiro Bonifácio – Assessora Administrativa (Câmara Técnica de Saneamento). – AGRESE/SE.

4. INFORMAÇÕES DO AGENTE

- Empresa: Iguá Sergipe S/A
- Endereço: Rua Euclides Góis, nº 1220 – Coroa do Meio – CEP: 49035-190 – Aracaju/SE
- Telefone: 0800 400 4482

5. MUNICÍPIO DE ITABAIANA

7. Considerando o Processo nº 497/2025- AGRESE, de 25 de novembro de 2025, referente à apuração de falta de água nos municípios de Itabaiana/SE e Campo do Brito/SE.

8. Em 24 de novembro de 2025, foi encaminhada equipe técnica da AGRESE até o local com o objetivo de identificar as causas, confirmar a extensão do problema e compreender as circunstâncias que levaram à descontinuidade do serviço.

9. Em 25 de novembro de 2025 a AGRESE emitiu o Relato Técnico nº 26/2025-AGRESE/CTSaneamento, atestando a irregularidade do abastecimento de água, com prejuízo à população de Itabaiana, constatada na inspeção mencionada.

10. Em 25 de novembro de 2025, a AGRESE expediu a Portaria nº 90/2025-AGRESE, dispondo sobre a suspensão de cobrança dos serviços de abastecimento de água referente à tarifa de disponibilidade de água pela concessionária IGUÁ Saneamento S.A nos municípios de Itabaiana/SE e Campo do Brito/SE.

11. Em resposta a Portaria nº 90/2025-AGRESE, a IGUÁ Saneamento, em 02 de dezembro de 2025, encaminhou à AGRESE o Ofício nº 821/2025-IGUÁ, no qual afirmou ter comprovado a regularidade do abastecimento dos municípios de Itabaiana/SE e Campo do Brito/SE e solicitou a revogação da portaria em questão.

12. Em 09 de dezembro de 2025, foi encaminhada novamente equipe técnica da AGRESE até o local com o objetivo de averiguar as condições operacionais apresentadas pela Concessionária.

13. Em 16/12/2025 a AGRESE respondeu ao Ofício nº 821/2025-IGUÁ/SE por meio do Ofício nº 758/2025-AGRESE, demonstrando a necessidade de comprovação prevista no art. 1º da Portaria nº 90/2025, com vistas à averiguação da continuidade e da regularização da solução adotada, informando que a edição de eventual portaria de suspensão somente será avaliada após o atendimento das recomendações exigidas pela Agência.

5.1 CONSTATAÇÃO (CT.1) – INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14. Durante a análise do processo, verificou-se a interrupção no fornecimento dos serviços de abastecimento de água por parte da IGUÁ Saneamento no município de Itabaiana/SE.

15. Considerando o Relatório Técnico dos Eventos de Intermittências com todos os eventos de intermitências registrados no período de 02 de agosto a 20 de novembro de 2025, disponibilizado via e-mail em formato Excel, identificou-se registros de **18 (dezoito) ocorrências no Município de Itabaiana nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025**, conforme ilustrado na Figura 1, abaixo.

ID da Ocorrência	Data e Hora Início da Intermittência	Data e Hora Conclusão do Serviço	Cidade
8379	2/8/25 14:00	3/8/25 8:00	Itabaiana
9538	9/8/25 17:45	10/8/25 22:00	Itabaiana
10174	13/8/25 8:30	14/8/25 11:04	Itabaiana
10580	15/8/25 9:15	15/8/25 22:15	Itabaiana
11279	19/8/25 10:30	20/8/25 1:30	Itabaiana
12868	26/8/25 12:00	27/8/25 17:17	Itabaiana
15045	4/9/25 11:00	5/9/25 17:00	Itabaiana
15045	4/9/25 11:00	5/9/25 17:00	Itabaiana
15045	4/9/25 11:00	5/9/25 17:00	Itabaiana
21132	1/10/25 8:00	2/10/25 5:00	Itabaiana
21199	2/10/25 10:15	3/10/25 1:00	Itabaiana
31072	6/11/25 21:00	7/11/25 17:25	Itabaiana
30233	4/11/25 18:00	5/11/25 12:00	Itabaiana
32415	11/11/25 10:30	12/11/25 16:50	Itabaiana
32892	13/11/25 0:00	14/11/25 5:00	Itabaiana
33747	16/11/25 17:00	17/11/25 12:00	Itabaiana
34382	18/11/25 14:30	19/11/25 20:00	Itabaiana
34985	20/11/25 1:28	20/11/25 21:13	Itabaiana

Figura 1 – Recorte do Ofício do Relatório de Intermittências (REF: Itabaiana)

5.1.1 NÃO CONFORMIDADE (NC.1) – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16. Por não prestar serviço adequado a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, civilidade na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos,

conforme disposto no art. 173, do Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Sergipe, atualmente em vigor.

“Art. 173. O Prestador é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os Usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, civilidade na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.”

17. A conduta acima relatada caracteriza infração conforme art. 24-A da Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, conforme segue:

“§ 5º Considera-se infração grave:

(...)

V - grave violação dos padrões de qualidade dos serviços por parte da entidade”

6. CONCLUSÃO

18. A ação fiscalizatória realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE teve por finalidade avaliar a conduta da Concessionária Iguá Sergipe S/A quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias relacionadas à regularidade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água no município de Itabaiana/SE, com especial atenção aos episódios de intermitência registrados no período analisado.

19. Adicionalmente, verificou-se a ocorrência reiterada de interrupções no fornecimento de água no município de Itabaiana/SE, evidenciando prejuízos à regularidade e à continuidade dos serviços prestados aos usuários. As informações analisadas demonstram que os eventos de intermitência impactaram um número significativo de consumidores.

20. Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização consolida as constatações técnicas realizadas, resultando na identificação de não conformidade inerente a inadequada prestação dos serviços de abastecimento de água. As evidências levantadas subsidiam a adoção das medidas administrativas sancionadoras cabíveis, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes, sem prejuízo de correção das irregularidades apontadas e à garantia da adequada prestação dos serviços à população.

7. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2025

MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI
Diretor Técnico Executivo

JOSÉ WELLINGTON CORRÊA LEITE
Diretor da Câmara Técnica de Saneamento

LANA LAÍS PEREIRA DA CRUZ
Analista de Regulação

KETLYN DE JESUS FEITOSA
Analista de Regulação

ERYSON WILKER VIEIRA PASSOS
Assessor Técnico

CARLA RAFAELI COSTA PINHEIRO BONIFÁCIO
Assessora Administrativa

De acordo:

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AGRESE

